



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO APROVADO:

Maria do Carmo Paiva
MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Seleção de Projetos executados pelas organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA, com vistas à potencialização da rede da Criança e do Adolescente no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando o Art. 227 da Constituição Federal que versa: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- Considerando o Estatuto da Criança e Adolescente- ECA, em seu Art. 3º preconiza que toda criança e adolescente gozem de todos os direitos fundamentais, inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-lhes o direito de desenvolvimento físico, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.
- Considerando que o município irá reduzir o índice de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; abuso e exploração sexual e situação de drogadição de crianças e adolescentes no âmbito municipal, por meio da potencialização da rede da infância da juventude da criança e adolescente.

3. OBJETIVOS

- Ampliar a rede da política de atendimento a execução de atividade/ projetos de fortalecimento das estratégias e ações visando garantir a excelência na prestação dos serviços de relevância pública na área da Criança e da Adolescência, em consonância com o artigo 23, inciso I e II da lei nº 1319/2014.
- Ofertar projetos voltados para a Política da Criança e do Adolescente para Crianças e Adolescentes;
- Potencializar a rede municipal da política de Atendimento da Criança e do Adolescente;

4. DESCRIÇÃO DOS PROJETOS:

4.1.1- Projeto de enfrentamento ao suicídio e automutilação

4.1.1.1- Projetos voltados a intensificar a conscientização, a divulgação, aprofundamento e o fortalecimento nas discussões sobre o tema e que possibilitem o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade; e ou desenvolvimento de atividades de fortalecimento do vínculo entre responsáveis e crianças/adolescentes intensificando

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a inclusão das crianças e adolescentes, em atividades comunitárias (culturais esportivas e/ou lúdicas);

4.1.1.2. Projetos que intensifiquem a prevenção da automutilação e suicídio em consonância com a Portaria no 1.876/06 do Ministério da Saúde que “Institui Diretrizes Nacionais para Prevenção do Suicídio, a serem seguidas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão”. As diretrizes ali estabelecidas contemplam, dentre outras, o desenvolvimento de estratégias de informação e de comunicação para a prevenção do suicídio.

4.1.2- Projeto de enfrentamento à drogadição

4.1.2.1-Promovam o protagonismo dos adolescentes na produção e acesso a manifestações culturais e esportivas inseridas no contexto de seus territórios de vida;

4.1.2.2- Crem espaços coletivos de convívio, articulação e solidariedade, promovendo cidadania e participação social;

4.1.2.3.- debatam temas pertinentes ao universo dos adolescentes, particularmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, como: o abuso de álcool e outras drogas, a violência contra a juventude, especialmente a juventude negra, o racismo e outras formas de estigmatização, a cidadania e os direitos humanos, a formação de redes de apoio e solidariedade social;

4.1.2.4.- mobilizem recursos pré-existentes, façam articulação intersetorial e promovam a sustentabilidade dos projetos incorporando-os como políticas públicas.

4.1.2.5- Projetos voltados a intensificar as atividades comunitárias (culturais esportivas e/ ou lúdicas).

4.1.3- Projeto de enfrentamento à gravidez na adolescência

4.1.3.1-- Projetos voltados a intensificar as atividades comunitárias de prevenção à gravidez na adolescência (culturais esportivas e/ou lúdicas);

4.1.3.2- Crem espaços coletivos de convívio, articulação e solidariedade, promovendo cidadania e participação social;

4.1.3.3- debatam temas pertinentes articulados à prevenção da Gravidez ao universo das adolescentes

4.1.3.4- mobilizem recursos pré-existentes, façam articulação intersetorial e promovam a sustentabilidade das ações do projeto incorporando-os como políticas públicas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014:

- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para Colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

rural; e as capacitadas para execução de atividades de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem as atividades de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6- REPASSE E FONTE DO RECURSO

6.1- O repasse será efetuado 12 (parcelas), distribuídos da seguinte maneira, de acordo com o piso e a complexidade do serviço:

| Item | Projeto- Linhas de ações | Público Alvo | Meta física | Valor mensal | Valor Global |
|---------------|--|-------------------------|-------------|---------------------|-----------------------|
| Item 1 | Projeto de enfrentamento ao suicídio e automutilação | Crianças e adolescentes | 50 | R\$ 9.500,00 | R\$ 114.000,00 |
| Item 2 | Projeto de enfrentamento à drogadição | Adolescentes | 50 | R\$ 9.500,00 | R\$ 114.000,00 |
| Item 3 | Projeto de enfrentamento à gravidez na adolescência | Adolescentes | 50 | R\$ 9.500,00 | R\$ 114.000,00 |

6.2- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme de Lei Orçamentária Anual /2018.

| Dotação Orçamentária | Fonte de Recurso |
|--|--|
| Unidade Orçamentária- 44063 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente |
| Ação: 08.244.1069- 2149 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente |
| Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| Fontes de Recursos: 1001 | Municipal |

7-VIGÊNCIA

A presente parceria iniciar-se-á a partir da assinatura do termo de colaboração, com o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

8-PAGAMENTO

O repasse deverá ser creditado até o dia 10(dez) do mês subsequente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019


Michelle Marry Costa Campos
Assessoria de planejamento